



## **TERMO DE REFERÊNCIA - 3ª EDIÇÃO DA MOSTRA DE DANÇA DE SAQUAREMA**

**OBJEITO DA 3ª EDIÇÃO DA MOSTRA DE DANÇA DE SAQUAREMA:** O objetivo da 3ª EDIÇÃO DA MOSTRA DE DANÇA DE SAQUAREMA, é dar continuidade a este grande evento de Saquarema.

A Secretaria de Cultura de Saquarema trabalha duas metas muito importante para o desenvolvimento cultural da cidade: **FORMAÇÃO DE PLATÉIA E FORMAÇÃO ARTÍSTICA.**

A 3ª EDIÇÃO DA MOSTRA DE DANÇA DE SAQUAREMA é um evento que muito vem colobarar pela eficácia das ações dessas duas metas.

### **1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO ARTÍSTICA 3ª EDIÇÃO DA MOSTRA DE DANÇA DE SAQUAREMA A SER EM SAQUAREMA – RJ, NOS DIAS 16 A 18 DE SETEMBRO DE 2022.

### **2. JUSTIFICATIVA**

O curta tem como objetivo principal **FORMAÇÃO DE PLATÉIA E FORMAÇÃO ARTÍSTICA** com a realização da **3ª EDIÇÃO DA MOSTRA DE DANÇA DE SAQUAREMA**

### **3. CUSTO OPERACIONAL**

O orçamento detalhado do custo está presente na planilha de orçamentária anexa (Anexo I) a este Termo, para realização de pesquisa de mercado.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os pagamentos a serem efetuados em decorrência dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Ficha: 2002

Fonte: 1533

Órgão: 23

PT: 13.392.0004.2.041.000

ND: 3.3.90.39.99.00.00

### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Empresa contratada sera responsável por:

#### **5.1 Contratação de 02 (duas) Companhias de Dança estando incluso:**

- a) Pagamento de Cachês,
- b) Transporte,
- c) Alimentação e
- d) Hospedagem das Companhias



- 5.2** A empresa contratada deverá fornecer 07 (sete) oficinairos de cada modalidade de dança, não sendo permitida a contratação de 02 (dois) nomes de uma mesma modalidade.

## **6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1 COMPANHIAS CONVIDADAS**

- 6.1.1** As Companhias de Dança Profissionais deverão ter renome nacional, com um currículo de nível e reconhecimento.
- 6.1.2** Os espetáculos contratados deverão ser colocados, ou seja: nos valores propostos as Companhias deverão imbutir os gastos com transporte, alimentação e hospedagem.
- 6.1.3** Os Espetáculos das Companhias contratadas deverão ter no mínimo 1h e 30m de duração.
- 6.1.4** CALENDÁRIO DE APRESENTAÇÕES DAS COMPANHIAS CONVIDADAS
- Companhia de Dança Convidada – dia 13/10/2022 às 18h
  - Companhia de Dança Convidada – dia 16/10/2022 às 20h

### **6.2 DOS OFICINEIROS**

- 6.2.1** Os oficinairos devem ter conhecimento específico da modalidade de dança para o qual for contratado.
- 6.2.2** Cada Oficinairo deverá ministrar uma aula / oficina de 02 (duas) horas de duração.
- 6.2.3** Não será permitida a contratação de 02 (dois) oficinairos para uma mesma modalidade de dança.
- 6.2.4** Contratação de 07 (sete) Oficinairos
- 6.2.5** CALENDÁRIO DAS OFICINAS
- De 16 a 18 de outubro de 2022.
- Oficina A – Dança Cigana – 14/10/2022, de 08h às 10h
- Oficina B – Dança Contemporânea – 14/10/2022, de 10 h as 12h
- Oficina C - Bale Clássico – 15/10/2022, de 08h às 10h
- Oficina D – Dança Jazz – 15/10/2022, 10h às 12h
- Oficina E – Dança Moderna – 16/10/2022, de 08h às 10h
- Oficina F – Dança de Salão – 16/10/2022, de 10h às 12h
- Oficina G – Dança Urbana – 16/10/2022, de 13h as 15h

## **7. EXECUÇÃO DO OBJETO**



**7.1** Listamos 04 (quatro) Companhias das quais 03 (três) deverão ser contratadas e farão parte **3ª EDIÇÃO DA MOSTRA DE DANÇA DE SAQUAREMA:**

- Companhia de Dança Jaime Aroxa
- Companhia de Dança da Cidade de Niterói
- Companhia de Ballet da Escola de Danças Maria Olenewa do Theatro Municipal do Rio de Janeiro
- Companhia Andrea Raw

**7.2** Listamos 14 (quatorze) Oficineiros das quais 07 (sete) deverão ser contratados e farão parte **3ª EDIÇÃO DA MOSTRA DE DANÇA DE SAQUAREMA:**

- Heloisa Helena F. Cruz (Dança Cigana)
- Yasmin da Silva Leite (Dança Cigana)
- Rajã dos Santos Arlotta (Dança Contemporânea)
- Solange Valeska Aguilera Bravo (Dança Contemporânea)
- Patrícia Beltrão Soares (Ballet Classico)
- Thamires Maria Oliveira Coutinho (Ballet Classico)
- Ingrid Oliveira de Souza (Dança Jazz)
- Kelly Diane Mendes de Jesus. (Dança Jazz)
- Rita Maria Cristiana Daumas Pereira Lopez (Dança Moderna)
- Lucas Fidelis Gomes (Dança Moderna)
- Marcia Pereira Amorim (Dança de Salão)
- Antonio Carlos de Souza (Dança de salão)
- Jean Lucas Brito Gonçalves (Danças Urbanas)
- Odilon Clemente Dias (Danças Urbanas)

**8. RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Contratada: Os Serviços deverão ser executados com excelência, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outros encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso. Responsabilizando-se por todos os ônus relativos ao fornecimento de serviço, inclusive frete, seguro, cargas e descarga desde a origem até o local do evento. Comunicar ao Contratante qualquer ocorrência que impeça a prestação dos serviços contratados. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

**9. RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Contratante: Fiscalizar os serviços de acordo com as especificações; notificar a Contratada de qualquer irregularidade na sua execução; obrigar-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento; efetuar o pagamento. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

**10. GESTÃO DO CONTRATO**



- 10.1** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Cultura. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.
- 10.2** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, as implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrente da execução do objeto contratado não implicará corresponsabilidade da PMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder público, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

## **11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista, mediante apresentação da nota fiscal quando da prestação do serviço, devidamente atestada, até o 30º dia subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A entrega do objeto será imediata e deverá ser executada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Extrato de Contrato.

## **13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

O Vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato.

## **14. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

Em caso de irregularidade do serviço ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização. Verificada a não conformidade do material, o prestador deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 horas.

## **15. SANÇÕES APLICÁVEIS**



- 15.1** Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2** A multa estabelecida será de acordo com: art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93; Art. 55, VII, Lei n. 8.666/93 e Art. 80, III n. 8.666/93.
- 15.3** A aplicação de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.
- 15.4** A secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Saquarema, 29 de agosto de 2022.

---

Carlos Henrique Pimentel Luiz  
Assessor Especial de Cultura

De acordo:

---

Manoel Vieira Gomes Junior  
Secretário Municipal de Cultura



### PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA COMPANHIA / OFICINEIRO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Companhia (A)		espetáculo	01		
02	Companhia (B)		espetáculo	01		
03	Companhia (C)		espetáculo	01		
04	Oficina A – Dança Cigana – 14/10/2022, de 08h às 10h		OFICINA	01		
05	Oficina B – Dança Contemporânea – 14/10/2022, de 10h as 12h		OFICINA	01		
06	Oficina C - Bale Clássico – 15/10/2022, de 08h às 10h		OFICINA	01		
07	Oficina D – Dança Jazz – 15/10/2022, 10h às 12h		OFICINA	01		
08	Oficina E – Dança Moderna – 16/10/2022, de 08h às 10h		OFICINA	01		
09	Oficina F – Dança de Salão – 16/10/2022, de 10h às 12h		OFICINA	01		
10	Oficina G – Dança Urbana – 16/10/2022, de 13h as 15h		OFICINA	01		
TOTAL						